

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

Rua Manuel Sousa Matos – São Pedro da Cova

No troço compreendido entre o entroncamento com a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua da Igreja procede-se à implementação em que o trânsito se faz apenas num sentido (ENE-OSO). Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical A25 – Trânsito nos dois sentidos: indicando ao condutor de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos; 2 sinais de trânsito fixos verticais B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical C1 – Sentido proibido: indicando ao condutor da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado, conforme planta em anexo a este edital.

Rua da Igreja – São Pedro da Cova

No troço compreendido entre o entroncamento com a Rua Manuel Sousa Matos e a Rua Padre Alves das Neves procede-se à implementação em que o trânsito se faz apenas num sentido (NNO-SSE). Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical A25 – Trânsito nos dois sentidos: indicando ao condutor de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos; 1 sinal de trânsito fixo vertical C1 – Sentido proibido: indicando ao condutor da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado; 1 sinal de trânsito fixo vertical H3 – Trânsito de sentido único: indicando ao condutor da via em que o trânsito se faz apenas num sentido e 2 painéis adicionais modelo 10a com a inscrição “EXCETO

VEÍCULOS R.S.U.”: informando o condutor que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Padre Alves das Neves – São Pedro da Cova

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 — Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar e 1 sinal de trânsito fixo vertical D1a — Sentido obrigatório: indicando ao condutor da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de Janeiro de 2024.....

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)

Planta da sinalização vertical (MGD 85585/2023)

Rua da Igreja + Rua Manuel Sousa Matos + Rua Padre Alves das Neves (São Pedro da Cova)



Legenda:



A25 - Trânsito nos dois sentidos
(2 sinais)



B2 - Paragem obrigatória no
cruzamento ou entroncamento
(3 sinais)



C1 - Sentido proibido
(2 sinais)



H3 - Trânsito de sentido único
(2 sinais)



D1a - Sentido obrigatório
(1 sinal)

EXCETO
VEÍCULOS
R.S.U.

Placard adicional modelo 10a
(2 painéis)



Sinal a retirar
(a retirar)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

sinalização vertical: